



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

PROCESSO SEI Nº: [0017127-02.2020.6.18.8000](#)

ASSUNTO: Auditoria de Contas – Exercício 2020

Ao Exmo. Sr. Desembargador José James Gomes Pereira, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, referente às contas do exercício de 2020

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e no art. 22 da Resolução TRE/PI nº 399/2020, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Orçamentário para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção “Base para opinião com ressalva” as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, correspondente ao ciclo do Imobilizado – Bens Imóveis e ao ciclo de Contratações - grupo de despesas, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2020 de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

O Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais estão afetados de forma relevante, mas não generalizada, em virtude das distorções quantificadas e descritas a seguir, que representam parcela substancial da demonstração contábil:

1. Distorções de valor

1.1. R\$ 27.759.406,84 classificados em contas contábeis incorretas (12321.02.00 - Bens de Uso Especial não Registrado no SPIUnet, 12321.06.01 - Bens Imóveis em Andamento, 12321.07.00 – Instalações e 12321.99.05 – Bens Imóveis a Classificar/A Registrar), ocasionando a subavaliação da conta **12321.01.00 – Bens de uso Especial Registrados no SPIUnet** e, consequentemente, subavaliação da conta **12381.02.00 – Depreciação Acumulada – Bens Imóveis**, cuja estimativa não foi possível aferir, em razão da ausência do registro de alguns bens imóveis no Sistema SPIUnet.

A distorção descrita acima ocasionou superavaliação dos elementos Ativo Imobilizado e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial.

2. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

2.1. A classificação mostrou-se incorreta nas contas contábeis **12321.06.01 – Obras em andamento**, 12321.06.05 - Estudos e Projetos, 12321.07.00 – Instalações, 12321.99.05 – Bens Imóveis a Classificar/A Registrar e 12321.02.00 - Bens de Uso Especial não Registrado no SPIUnet;

2.2. A apresentação da conta 12381.02.00 – Depreciação Acumulada – Bens Imóveis, constante do Balanço Patrimonial, não representa os valores apropriados, incidindo em erro de exatidão, valorização e alocação;

2.3. Quanto às divulgações, as notas explicativas não estão elaboradas de acordo com os conteúdos fundamentais exigidos pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, em especial, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8^a Edição, em vigor a partir do exercício de 2019, que orienta a aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), e a legislação aplicável, destacando-se a Lei 4.320/1964 e a Lei Complementar 101/2000.

Opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião, exceto pelos assuntos descritos na seção a seguir “Base para opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes”, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, correspondente ao ciclo do Imobilizado – Bens Imóveis e ao ciclo de Contratações - grupo de despesas, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Base para opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes

Foram identificados desvios de conformidade cujos efeitos descritos a seguir são relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, mas não generalizados nas transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

3. Desvios de conformidade

3.1. Inobservância à Legislação que trata do registro de Bens Imóveis (Portaria Conjunta SPU/STN nº 703/2014; Portaria Conjunta nº 38/2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital; Portaria Interministerial STN/SPU nº 322/2001; Orientação SOF/TSE Nº 08/2020; Macrofunções SIAFI: 020344 – Bens Imóveis; 020330 – Depreciação, Exaustão e amortização; 020318 - Encerramento do Exercício e Manual SIAFI – Cap. 020000, Seção 021100, Assunto 021107).

Bases para as opiniões

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Somos independentes em relação à participação de atos de gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade(CFC) e nas Resoluções TRE/PI nºs 398/2020 (Código de Ética da Unidade de Auditoria

Interna) e 399/2020 (Estatuto de Auditoria Interna), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis acima referidas e sobre a conformidade das transações subjacentes.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31/12/2019 não foram auditadas. Dessa forma, os saldos iniciais não foram objeto de exame, não sendo possível averiguar eventuais impactos dos referidos saldos sobre as demonstrações contábeis de 31/12/2020.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações Contábeis

A administração do TRE-PI é responsável por outras informações que integram o Relatório de Gestão.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão sobre o qual não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria em relação aos ciclos de contas auditados. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato.

Como descrito na seção “Base para opinião sobre as demonstrações contábeis” o Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais estão afetados de forma relevante, porém não generalizada. Assim, concluímos que as informações reportadas no Relatório de Gestão, em relação a essas demonstrações contábeis, apresentam distorção relevante, pela mesma razão, com relação aos valores ou outros itens apresentados.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Exceto pelos assuntos descritos nas seções “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis” e “Base para opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes”, não existem outros principais assuntos de auditoria, correspondente ao ciclo do Imobilizado – Bens Imóveis e ao ciclo de Contratações - grupo de despesas, a serem comunicados em nosso certificado.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança limitada de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança limitada é um nível de segurança logo abaixo da segurança razoável, mas significativo para os usuários. A natureza, a época e a extensão dos procedimentos executados no trabalho de asseguração limitada são restritos (menos extensos), quando comparados com os que são necessários no trabalho de asseguração razoável, mas são planejados para obter um nível de segurança que seja, no julgamento profissional do auditor, significativo (NBC TA EC, 15/16).

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião correspondente ao ciclo do Imobilizado – Bens Imóveis e ao ciclo de Contratações - grupo de despesas. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, correspondente ao ciclo do Imobilizado – Bens Imóveis e ao ciclo de contratações - grupo de despesas, a fim de planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do TRE-PI;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, correspondente ao ciclo do Imobilizado – Bens Imóveis e ao ciclo de contratações - grupo de despesas;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis em questão, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Teresina-PI, 31 de maio de 2021.

Iracema Lobo Lima

Coordenadora de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Iracema Lobo Lima, Coordenador(a) de Controle Interno**, em 31/05/2021, às 12:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1259015** e o código CRC **23445B47**.

0017127-02.2020.6.18.8000

1259015v2